

## ANEXO III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ÓRGÃO: 80.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	Rs CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	FIS			133.511.519,25
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	FIS		108.400.000,00	
111 - IMPOSTOS	FIS		108.400.000,00	
1113 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	FIS		108.400.000,00	
111302 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	FIS	108.400.000,00		
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		25.111.519,25	
172 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	FIS		25.111.519,25	
1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FIS		25.111.519,25	
172122 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	FIS	25.111.519,25		
<b>TOTAL</b>				<b>133.511.519,25</b>

Protocolo 441753

## LEI Nº 10.928

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações, passa a vigorar com a alteração da redação referente à divisa administrativa dos municípios de Alegre, nos itens 3 e 4; Cachoeiro de Itapemirim, itens 6 e 7; e Jerônimo Monteiro, itens 1 e 4.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 21 de novembro de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

## ANEXO ÚNICO

"(...)

MUNICÍPIO DE ALEGRE

(...)

3) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim

Começa onde termina a divisa com o município de Castelo, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na cabeceira do Ribeirão Floresta, no ponto de coordenadas E:252.606,2690 e 7.717.174,5213; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Braço Norte Esquerdo e Castelo até o divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Monte Cristo e Floresta, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724, na divisa com o município de Jerônimo Monteiro.

4) Com o município de Jerônimo Monteiro

Começa onde termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim, no divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Monte Cristo e Floresta, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Florestinha até sua foz no Ribeirão Monte Cristo, no ponto de coordenadas E:250.415,1987 e N:7.708.310,7153; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Florestinha até sua foz no Rio Itapemirim, no ponto de coordenadas E:250.168,1942 e N:7.705.437,0323; segue por linha reta até a pedra Cava Roxa, no ponto de coordenadas E:249.188,9168 e N:7.702.568,0559; segue por linha reta até a confluência dos córregos da Mata e Lajinha, no ponto de coordenadas E:248.251,2398 e 7.700.161,1715; segue pela Serra Grande até a cabeceira do córrego Varjão, no ponto de coordenadas E:244.654,5160 e N:7.694.274,7711; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões São Bartolomeu e Vala do Souza até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto de coordenadas E:244.580,8930 e N:7.687.708,0807, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

(...)

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(...)

6) Com o município de Jerônimo Monteiro

Começa onde termina a divisa com o município de Muqui, no divisor de águas entre as bacias do Ribeirão Vala do Souza e córrego Bom Destino, na serra do Papagaio, no ponto de coordenadas E:256.802,3895 e N:7.691.195,7421; segue pelo divisor de águas entre as bacias do Ribeirão Vala do Souza, por um lado, e córregos Bom Destino e Bananal, por outro lado, até a foz do córrego

Jacu no Rio Itapemirim, no ponto de coordenadas E:257.329,0001 e N:7.705.078,0001; sobe pelo córrego Jacu até a rodovia Pacotuba x Burarama, no ponto de coordenadas E:258.422,0001 e N:7.705.747,0001; segue pelo divisor de águas da margem direita do Ribeirão Floresta até o divisor de águas entre as bacias o Ribeirões Monte Cristo e Floresta, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724, na divisa com o município de Alegre.

7) Com o município de Alegre

Começa onde termina a divisa com o município de Jerônimo Monteiro, no divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Monte Cristo e Floresta, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724; segue pelo divisor de águas entre as bacias do Ribeirão Floresta e Rio Braço Norte Esquerdo até a cabeceira do Ribeirão Floresta, no ponto de coordenadas E:252.606,2690 e N:7.717.174,5213, na divisa com o município de Castelo.

(...)

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

1) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim

Começa no divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Floresta e Monte Cristo, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724; segue pelo divisor de águas da margem direita do Ribeirão Floresta até o cruzamento do córrego Jacu com estrada de Pacotuba x Burarama, no ponto de coordenadas E:258422,0001 e N: 7.705.747,0001; desce pelo córrego Jacu até sua foz no Rio Itapemirim, no ponto de coordenadas E:257.329,0001 e N:7.705.078,0001; segue pela estrada Pacotuba x Burarama até o divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Vala do Souza e Bananal, na cabeceira dos córregos Libera e Verdade, no ponto de coordenadas E:256.802,3895 e N:7.691.195,7421, na divisa com o município de Muqui.

(...)

4) Com o município de Alegre

Começa onde termina a divisa com o município de Mimoso do Sul, no divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Vala do Souza e São Bartolomeu, no ponto de coordenadas E:244.580,8930 e N:7.687.708,0807; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Vala do Souza e São Bartolomeu até a confluência dos córregos da Mata e Lajinha, no ponto de coordenadas E:248.262,1371 e N:7.700.183,0307; segue por linha reta até o cume da Pedra Cava Roxa, no ponto de coordenadas E:249.149,8767 e

N:7.702.461,7082; segue por linha reta até a foz do Ribeirão Monte Cristo, no ponto de coordenadas E:250.168,1942 e N:7.705.437,0326; sobe pelo Ribeirão Monte Cristo até a foz do córrego Florestinha, no ponto de coordenadas E:250.415,1987 e N:7.708.310,7153; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Florestinha até interceptar o divisor de águas entre as bacias dos Ribeirões Monte Cristo e Floresta, no ponto de coordenadas E:251.748,7969 e N:7.710.994,3724, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

(...)." (NR)

Protocolo 442024

## Decretos

## RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

**DECRETO Nº 1680-S, DE 21.11.2018**

**Exonerar**, a pedido, **ROMEUSCHEIBE NETO** do cargo de Diretor Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Protocolo 441911

**DECRETO Nº 1681-S, DE 21.11.2018.**

**Designar EDINA DE ALMEIDA POLETO** para responder pelo cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Protocolo 441919

**DECRETO Nº 1682-S, DE 21.11.2018.**

**Designar CELSO HAMERSKI** para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, no período de 21 de novembro a 09 de dezembro de 2018.

Protocolo 441998

**DECRETO Nº 1683-S, DE 21.11.2018.**

**NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALINE MOSCHEN DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Articulação e Monitoramento, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos humanos.

Protocolo 442033

**DECRETO Nº 1684-S, DE 21.11.2018.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SARA MOTTA GUILHERME**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico,